



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA O CARGO DE AUXILIAR LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Bicas, através de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 75, V, da Lei Orgânica Municipal e visando a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de profissional para o desenvolvimento das suas ações, vem através deste Edital nº 001/2025, tornar público que irá selecionar profissional para desempenhar o cargo de: AUXILIAR LEGISLATIVO, **nos termos do art. 2º, V da Lei Municipal nº 1.316/2006, que Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências.**

O Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2025 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao setor público:

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Será criada uma Comissão Especial a fim de analisar e julgar eventuais recursos que forem apresentados em decorrência do presente edital.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão estritamente observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3. A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Jacyr Moreira, nº 49, Bairro Centro, cidade de Bicas, Minas Gerais, CEP: 36.600-032, no horário de expediente regular.

1.4 - Todos os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no quadro oficial e site da Câmara Municipal de Bicas.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e incluindo-se o de final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa única de análise curricular.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7. Para efetivação da contratação da pessoa aprovada, é requisito essencial a apresentação de atestado médico de plena capacidade laboral, fornecida por médico com especialização em medicina do trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.8. O contratado submeter-se-á às regras do serviço público municipal.

1.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Vaga, Carga Horária e Salário;

ANEXO II – Atribuições;

ANEXO III – Ficha de inscrição;

ANEXO IV – Modelo de Currículo;

ANEXO V – Critérios para análise de Currículo;

ANEXO VI – Formulário para Recurso.

2 - INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão recebidas presencialmente ou por procuração simples, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Bicas, situada na Praça Raul Jacyr Moreira, nº. 49, Centro, Município de Bicas/MG, nos dias úteis do período compreendido entre 10 de março a 17 de março de 2025 no horário de 14:00 às 17:00 horas.

2.2. A inscrição do candidato será efetivada através da apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1. Ficha de inscrição (Anexo III) e do currículo (Anexo IV), nos quais o candidato declarará a veracidade sobre todas as informações prestadas sob pena de desclassificação do presente certame.

Parágrafo Único: Todos os documentos requeridos a partir do item 3 deverão ser entregues após a classificação final quando do chamamento dos candidatos classificados após análise da ficha de inscrição (Anexo III) e do currículo (Anexo IV), quando serão devidamente autenticados.

3 - Documentos a serem apresentados quando do chamamento dos candidatos classificados:

3.1. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Prova de quitação das obrigações militares (candidato do sexo masculino) e eleitorais.

3.3. Cópia do Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino médio expedidos por instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC.

3.4. Atestado de Antecedentes Criminais.

3.5. Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o objeto ou cargo/função ocupado.

3.6. O atestado a que se refere o item 3.4 poderá ser aquele fornecido via eletrônica através do site da Polícia Civil de Minas Gerais:

<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

3.7. Cópia de certificado de cursos realizados na área pretendida.

3.8. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada, cuja comprovação se dará pelo atestado médico de capacitação laboral.

3.9. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

3.10. Em virtude da disponibilização de apenas 01 (uma) vaga para a função de auxiliar legislativo, neste procedimento, não haverá reservas especificamente a portadores de deficiência.

3.11. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que, no caso de vir a exercer o cargo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

3.12. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, além de proceder na forma disposta no item 2, deverá apresentar, em envelope lacrado, que **não** será conferido pelo atendente, os seguintes documentos: laudo médico com data de emissão inferior a cento e oitenta dias do último dia de inscrição (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência e declaração assinada pelo candidato, constando que é portador de deficiência e que está ciente de que terá de se submeter, se aprovado, ao exame médico estabelecido no subitem 3.8.

3.13. O candidato com deficiência que não cumprir o determinado no item 3.8 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.14. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, nem pelo correio.

3.15. A Câmara Municipal de Bicas se reserva no direito de não receber inscrições em que se constate, de início, a ausência de quaisquer dos documentos previstos no item 2 e seguintes.

3.16. Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para realização das inscrições, que serão gratuitas.

3.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 – VAGAS:

4.1. Este processo de seleção irá ofertar um total de 01 (uma) vaga, sendo esta para a função de Auxiliar Legislativo, conforme Anexo I, deste Edital, que aponta a atribuição da mesma, carga horária e salário.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise de currículo.

5 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido integralmente na Câmara Municipal de Bicas-MG, em etapa única de análise curricular, na forma definida Anexo V deste Edital.

5.2. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

5.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).

5.4. A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.

5.5. Em caso de igualdade na nota final de candidato para a vaga disponibilizada neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Tempo de serviço no cargo pretendido;
- b) Formação acadêmica;



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Cursos na área pretendida;
- d) Prevalecendo o empate, o que tiver mais idade.

5.6. O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital é apenas um requisito para a contratação pretendida, não tendo condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados respeitados a ordem de classificação.

5.7. A divulgação da lista preliminar de candidatos(as) selecionados(as) ocorrerá dia 19 /03/2025, a partir das 14:00 horas, sendo publicada no quadro de publicações oficiais da Câmara Municipal de Bicas e no endereço eletrônico www.bicas.mg.leg.br.

6 – RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 (Praça Jacyr Moreira, nº 49, Centro, Bicas, Minas Gerais), uma única vez, no prazo comum, do dia 20/03/2025 a 21/03/2025 devendo ser protocolado a partir das 14:00 até as 17:00 horas.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo VI.

6.3. Será possibilitada vista dos currículos na presença de um servidor designado pela Comissão Organizadora, permitindo-se anotações, mas vedada a extração de cópias por qualquer processo.

6.4. Havendo acatamento do recurso, a Comissão Organizadora divulgará nova lista com as adequações decorrentes.

6.5. Sendo inadmitido o recurso, a decisão será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal de Bicas para validação, devendo haver motivação do ato.

6.6. O resultado preliminar e oficial será publicado no quadro oficial de publicações da Câmara Municipal e **no endereço eletrônico www.bicas.mg.leg.br**.

7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Diretoria Administrativa encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Presidente da Câmara para homologação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado listagem com a classificação geral do candidato aprovado, na **data provável de 25 de março de 2025** quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO:

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Presidente, será convocado o aprovado, quando da necessidade da contratação pela Câmara Municipal de Bicas, para apresentação de todos os documentos requeridos no item 3 e seguintes deste Edital.

8.2. Estando o aprovado apto para o preenchimento da função, sua efetiva contratação estará condicionada às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura,
- d) não ser aposentado por invalidez;
- e) não ter sofrido limitação de funções;
- f) não ter vínculo com a administração pública, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição da República, ainda assim se houver compatibilidade de horários, e
- g) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado.

8.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4. Não comparecendo o candidato convocado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a convocação ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

8.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Bicas.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser convocado para contratação apenas pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizados os seus endereços e contatos.

9.3. O contratado estará sujeito às prerrogativas do serviço público e fará *jus* ao vencimento do cargo ocupado, bem como do vale alimentação.

9.4. O contratado temporariamente não terá direito a qualquer outra verba rescisória.

9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada para este fim.

Bicas/MG, 10 de março de 2025.

Isaías Pereira Lima
Presidente

Igor Maia
Vice Presidente

Diogo Muniz
Secretário



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

- VAGA, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO -

EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL(R\$)
Auxiliar Legislativo	01	Ensino Médio Completo	30 horas	R\$2.574,14

* Salário proporcional a 30 (trinta) dias de trabalho.

** O profissional contratado fará jus, ainda, ao ticket refeição no valor proporcional aos dias trabalhados.

Horários de Trabalho:

Segunda-feira a sexta-feira, horário de entrada às 12:00h e saída às 18:00h.

Em havendo horas-extras laborais, o valor destas será pago nos termos da legislação aplicável.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOII

–ATRIBUIÇÃO DO CARGO –

Auxiliar Legislativo (conforme resolução nº286/2010)

- 1) Protocolar as correspondências das comissões e encaminhá-las aos destinatários;
- 2) Efetuar a triagem dos documentos e correspondências das comissões, arquivá-las ou encaminhá-los às unidades competentes;
- 3) Atender ao público interno e externo que demandem às Comissões;
- 4) Elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, requerimentos e indicações;
- 5) Prestação de serviços de digitação e pesquisa para os vereadores;
- 6) Comunicação com os vereadores sobre convocação e demais atos da presidência das comissões;
- 7) Acompanhamento dos acontecimentos nas comissões para publicação no site (tramitação dos projetos nas comissões, emendas apresentadas, audiências públicas realizadas, etc);
- 8) Auxiliar o secretário legislativo no que lhe for encaminhado por ele.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025		Inscrição Nº Uso Exclusivo da Câmara
Cargo pretendido: Auxiliar legislativo		
Dados Pessoais (Todos os campos são obrigatórios)		
Nome do Candidato:		
Sexo: ()F ()M	Estado Civil:	Data de Nascimento:
Naturalidade:		Nacionalidade:
RG:	Orgão Emissor/UF:	Data de emissão:
CPF:		
Dados para Contato (além do endereço ao menos um dos campos deve ser preenchido)		
Endereço(Logradouro/Bairro/Município):		
E-mail:		
Telefone(s) para contato:		
Declarações:		
A) Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração será imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Bicas.		
Assinatura:		
B) Declaro que li e compreendi o Edital de processo seletivo simplificado nº 001/2025		
Assinatura:		

Em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

Para uso exclusivo da Câmara:

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025		Inscrição Nº Uso Exclusivo da Câmara
Cargo pretendido: Auxiliar Legislativo		
Nome do Candidato:		
Inscrição recebida em ____ / ____ / ____ por (assinatura sob carimbo)		



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CURRÍCULO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 Parte 1 de 2	Inscrição Nº Uso Exclusivo da Câmara
Cargo pretendido: Auxiliar Legislativo	
Nome do Candidato:	

FORMAÇÃO ACADÊMICA		Inscrição Nº Uso Exclusivo da Câmara
() Ensino Médio	Instituição:	
() Curso Superior	Nome do Curso:	
	Instituição:	
	Ano de conclusão:	
() Pós-Graduação	Nome do Curso:	
	Instituição:	
	Ano de conclusão:	
() Mestrado	Título da Dissertação/Tese:	
	Instituição:	
	Ano de conclusão:	

Cursos livres na área que versem diretamente sobre atividades ou conhecimentos que estejam compreendidos nas atribuições do cargo pretendido com carga horária acima de 40 horas(máximo de 3 (três) cursos:	
Curso 1	Título (conforme consta no certificado):
	Carga horária: _____ horas
	Instituição:
	Síntese: (indicar qual/quais atribuições do cargo o referido curso abrange)
Curso 2	Título (conforme consta no certificado):
	Carga horária: _____ horas
	Instituição:
	Síntese: (indicar qual/quais atribuições do cargo o referido curso abrange)
Curso 3	Título (conforme consta no certificado):
	Carga horária: _____ horas
	Instituição:
	Síntese: (indicar qual/quais atribuições do cargo o referido curso abrange)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

CURRÍCULO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 Parte 2 de 2	Inscrição Nº Uso Exclusivo da Câmara
Cargo pretendido: Auxiliar Legislativo	
Nome do Candidato:	

Experiência Profissional		Inscrição Nº Uso Exclusivo da Câmara
Experiência 1	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	
Experiência 2	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	
Experiência 3	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	
Experiência 4	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	
Experiência 5	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	
Experiência 6	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	
Experiência 7	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	
Experiência 8	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	
Experiência 9	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	
Experiência 10	Função exercida:	
	Empregador:	
	Período:	



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOV

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

Quadro 1 – Pontuação por título

Título	Pontuação	Pontuação máxima
Curso Superior completo na área*	5 pts	5 pts
Curso Superior completo em outras áreas	3 pts	3 pts
Pós-graduação completa na área*	10 pts	10 pts
Cursos livres na área* com carga horária mínima de 40 horas	1 pt	5 pts

- São considerados “na área” aqueles que versem diretamente sobre atividades ou conhecimentos que estejam compreendidos nas atribuições do cargo pretendido.

Quadro 2 – Pontuação por experiência

Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
Cada 12 meses completos e contínuos de tempo de serviço em atividades correlatas*	1 pt	5 pts
Cada 12 meses completos e contínuos de tempo de serviço em atividade não correlata.	0,5 pt	3 pts

- São consideradas correlatas ao cargo de Auxiliar Legislativo: Todas as profissões que pertençam à classificação CBO 4110-10.
- Considera-se mês o período de tempo contado do primeiro dia do mês (01) ao último dia do mês (30/31).



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOVI

–FORMULÁRIO PARARECURSO –

1- Nome Completo:

2- Orientações Gerais de preenchimento:

a) Preencha todos os campos deste formulário;

b) Escreva com clareza e coesão os campos da Justificativa e Informações Adicionais;

c) Date e Assine o Formulário;

d) Siga as Instruções do Edital, não ultrapasse a data limite de entrega do Recurso.

e) Preencher o recurso em 02 vias, das quais 01 será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada a entrega.

3- Objeto do Recurso:

4- Justificativa/Fundamentação:

5- Informações Adicionais:

Bicas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato